SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EDITAL N° 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90034/2026

Objeto	Aquisição de subscrições e licenças perpétuas de softwares do fabricante Microsoft, destinadas a garantir a continuidade e a segurança do conjunto de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que sustentam os serviços de infraestrutura, produtividade, colaboração e segurança da informação.
SRP? ☐ Sim ☒ Não	**Valor máximo admitido: R$ 7.032.697,47**

Data: **24/11/2026 - 10:00h** **(horário de Brasília)** no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Decreto 7.174/2010? ☐ Sim ☒ Não
Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001"**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.jus.br, Transparência e Prestação de Contas/Licitações. https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.
Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.
Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.
Telefone: (61) 3217-3184 *e-mail*: cpl@stf.jus.br





SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90034/2026

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90034/2026 , critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto e fechado, para adquirir o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 006480/2026,** será regida pela Lei n. 14.133/2021, pelo Decreto n. 8.538/2015, pelas Instruções Normativas 01/2010 - SLTI/MPOG e 73/2022 – SEGES e pelas condições constantes neste Edital. A sessão será realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de subscrições e licenças perpétuas de softwares do fabricante Microsoft, destinadas a garantir a continuidade e a segurança do conjunto de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que sustentam os serviços de infraestrutura, produtividade, colaboração e segurança da informação do Supremo Tribunal Federal (STF), conforme especificações e condições estabelecidas nos Anexos I, II e IV deste Edital.

1.2. Havendo divergência entre a especificação do objeto constante do Portal de Compras do Governo Federal e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 33.90.40-19 - Computacao em Nuvem - Software como Servico (SaaS).

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação empresas ou pessoas físicas que:

a) não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar em decorrência de sanções que lhes foram impostas;

c) estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, do Conselho Nacional de Justiça ou do Tribunal de Contas da União;

d) não atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e não estejam devidamente credenciadas;

e) não possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

f) sejam autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

g) isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo - ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

h) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) sejam controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e estejam concorrendo entre si;

j) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

k) sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante; e

l) sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

3.2. Como requisito para participação, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativamente às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal/1988;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.3. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.4. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente cadastramento da proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

4.2. A proposta de preços, formulada de acordo com o Anexo I deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, na forma disposta neste Edital, deverá ser registrada até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor de cada item do grupo cotado, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.4. Os valores deverão ser calculados com 2 (duas) casas decimais.

4.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e na hora indicados, será aberta a sessão pública, no sistema de Compras Governamentais.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou por sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, e serão imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor, devendo observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser conforme o estipulado.

6.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, conforme as regras estabelecidas neste Edital;

b) cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. O modo de disputa será aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

6.4. A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.6. Findo o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.6.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.5 e 6.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem para a Administração.

6.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

6.8.1. Proceder-se-á a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.8.2. Persistindo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público no sistema de Compras Governamentais, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.9. Durante a sessão pública deste Pregão, as empresas licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.10. Os lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das empresas que os apresentaram, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.11. Nessa fase, o lance poderá ser excluído pela licitante que o ofertou ou pelo Pregoeiro, nas condições previstas nos §§ 2º e 3º do art. 21 da Instrução Normativa n. 73/2022 - SEGES.

6.12. Na hipótese de o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, desconectar-se para o órgão promotor da licitação e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão pública será suspensa, e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO VII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ofertado ou valor negociado, elaborada de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como anexar os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.

7.2. O prazo previsto no item 7.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

7.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4. A empresa licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

7.5. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa e formulada em conformidade com as condições deste Edital, e dela deverão constar:

a) identificação da empresa licitante, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, se for o caso, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência incluindo conformidade com normas aplicáveis, materiais e acabamentos exigidos;

c) documentação oficial do fabricante com especificação técnica detalhada, comprovando que as licenças constantes na proposta de preços atendem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Considera-se documentação oficial do fabricante:

c.1) catálogo, folder, certificado, manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado; e

c.2) o documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada.

d) indicação única de preço a ser aplicado para cada item que compõe o grupo cotado, com exibição do valor unitário e total com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

e) prazo de entrega, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

f) prazo de garantia conforme estabelecido no Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

g) declaração de que atenderá os requisitos de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante do Anexo III deste Edital - Modelos.

h) declaração de que disponibilizará central de atendimento, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital - Modelos.

i) declaração de que está apta e autorizada, junto ao fabricante Microsoft, a comercializar os produtos objeto desta licitação para instituições governamentais (declaração de credenciamento junto ao fabricante). Tal exigência tem por objetivo assegurar que a empresa licitante é autorizada pelo fabricante a fornecer os produtos a instituições públicas, resguardando a Administração e apoiando a seleção da proposta mais vantajosa (Acórdão TCU nº 1.116/2018 – Plenário).

7.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

7.7. O preço proposto no lance final será fixo, ressalvado o reajuste previsto na Cláusula Décima do Contrato, e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

7.8. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do grupo, não sendo possível aceitar parte do grupo, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

7.9. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.10. Será recusada a proposta de preços que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo II deste Edital – Valores Máximos Admitidos.

7.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.12. A aferição da exequibilidade da proposta seguirá as regras definidas no art. 59 da Lei n. 14.133/2021.

7.13. Se a proposta não for aceitável ou se a empresa licitante deixar de enviá-la, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

8.1.1. A Licitante poderá enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta.

8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

8.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

8.3.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.2 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.3.3. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.

8.3.3.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; e

c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.3.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda/RFB;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) comprovação da qualificação econômico-financeira mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);

b.1) caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial, possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.2) é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

b.3) as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

8.3.3.4. Qualificação Técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado que comprove que a empresa forneceu em quantitativo mínimo, de 1.490 (mil quatrocentos e noventa) licenças de subscrição Microsoft 365 Enterprise (nas categorias Office 365 E3, Office 365 E1 e/ou Microsoft 365 E5, combinadas ou não), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do licenciamento principal (**itens 6 e 8 do subitem 1.2 do ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA (**3483234**)**, que totalizam 2.980 licenças). devendo o(s) documento(s) conter(em) o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o STF possa valer-se para manter contato com os declarantes.

Justificativa: *A exigência de atestado de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, uma vez que contempla fornecimento de subscrição a serviço crítico ao desempenho dos projetos e atendimentos de demandas do órgão. Em virtude da criticidade da solução, é necessário comprovar que a Licitante já prestou serviços similares ao da contratação.*

8.3.3.4.1. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.3.4.4. Caso nos registros cadastrais conste documento vencido, a empresa licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo definido no item 8.1 deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.3.3.4.5. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

8.3.3.4.6. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

8.3.3.4.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.3.4.8. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

8.3.3.4.9. A não regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.3.3.4.10. A empresa licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

8.3.3.4.11. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço para o grupo cotado** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido nas sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

9.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor adjudicação e homologação.

SEÇÃO XI– DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado da licitação objeto deste Edital, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da proposta, para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico, do instrumento contratual, o que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei n. 14.133/2021.

11.2. Impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação feita pelo STF, a empresa licitante vencedora deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, no link https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante observância do disposto na Instrução Normativa STF 203/2015, para fins de assinatura do Contrato por meio eletrônico.

11.3. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante vencedora.

11.4. Previamente à assinatura do Contrato, o STF verificará a existência de pendências impeditivas à contratação nos cadastros oficiais aplicáveis, inclusive no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

11.4.1. Constatada pendência, a adjudicatária será formalmente comunicada quando da convocação para assinatura, para que promova a regularização no prazo assinado pela Administração, observado, em qualquer caso, o prazo previsto no item 11.1.

11.4.2. A não regularização da pendência no prazo estabelecido acarretará a perda do direito à contratação, a convocação da licitante subsequente e a apuração das sanções cabíveis.

11.5. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos Adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) multa;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Para as infrações previstas nas alíneas "a" e "b" (item 12.1), a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado para os itens disputados pelo licitante.

12.5. Para as infrações previstas nas alíneas "c", "d", e, "e" (item 12.1), a multa será de 15% (quinze por cento) do valor estimado para os itens disputados pelo licitante.

12.6. Para a infração prevista na alínea "f" (item 12.1), a multa será de 30% (trinta por cento) do valor estimado para os itens disputados pelo licitante.

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a" e "b" (item 12.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "c", "d", "e" e "f" (item 12.1), bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a" e "b" (item 12.1) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "b" (item 12.1), caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades cabíveis.

12.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.17. As comunicações referentes às penalidades poderão ocorrer por meio eletrônico, com aviso de recebimento e comprovante de abertura (R-mail).

SEÇÃO XIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Até as 18h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até às 18h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

13.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

SEÇÃO XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados na internet no Portal de Transparência do STF (https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp).

14.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

14.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de Termo de Julgamento, gerado pelo sistema eletrônico.

14.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

14.6. O Pregoeiro poderá, na fase de julgamento e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.8. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, pelo Portal de Compras do Governo Federal ou por publicação, nos termos da legislação.

14.10. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (3483234)

ANEXO II DO EDITAL - VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

GRUPO	ITEM	UN	QTDE INICIAL	QTDE TOTAL	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R$)
1	1	Licença por ano	1	2	27502	Microsoft Exchange Server Ent ALng LSA - 395-02412 (MS.6.0-A0170) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	10.282,77	20.565,54
	2	Licença por ano	6	6	27502	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L - 7JQ-00341 (MS.6.0-A0451) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	30.396,19	182.377,14
	3	Licença por ano	32	32	27502	Windows Datacenter - CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 16L - 9GS-00128 (MS.6.0-A0729) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	16.252,47	520.079,04
	4	Licença por ano	1.800	1.800	27502	Enterprise Mobility + Security E3 - EMS E3 ALng Sub Per User - AAA-10732 (MS.6.0-A0853) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	643,29	1.157.922,00
	5	Licença por ano	1.080	1.180	27502	Defender O365 P1 Sub Per User - KF5-00002 (MS.6.0-A1390) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	104,98	123.876,40
	6	Licença por ano	1.800	1.800	27502	Office 365 E3 Sub Per User - AAA-10842 (MS.6.0-A0871) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	1.597,52	2.875.536,00
	7	Licença por ano	5	5	27502	Microsoft 365 E3 Unified Sub Per User - AAD-33204 (MS.6.0-A0922) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	2.270,83	11.354,15

	8	Licença por ano	1.080	1.180	27502	Office 365 E1 Plus Sub Per User - XUA-00001 (MS.6.0-A1923) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	1.141,80	1.347.324,00
	9	Licença por ano	15	15	27502	Microsoft 365 E5 Unified Sub Per User - AAD-33168 (MS.6.0-A0917) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	4.018,34	60.275,10
	10	Licença por ano	300	300	27502	Microsoft 365 Copilot Sub Add-on - 83I-00001 (MS.6.0-A0500) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	2.353,52	706.056,00
	11	Licença por ano	25	30	27502	Power BI Pro Sub Per User - NK4-00002 (MS.6.0-A1506) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	849,18	25.475,40
	12	Licença por ano	2	5	27502	Visio P1 Sub Per User - HWN-00002 (MS.6.0-A1359) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	371,34	1.856,70
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 1 (R$)								7.032.697,47
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO (R$)								7.032.697,47

ANEXO III DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 90034/2026

GRUPO	ITEM	UN	QTDE INICIAL	QTDE TOTAL	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1						(numeral)	(numeral)
	2						(numeral)	(numeral)
	3						(numeral)	(numeral)
	4						(numeral)	(numeral)
	5						(numeral)	(numeral)
	6						(numeral)	(numeral)
	7						(numeral)	(numeral)
	8						(numeral)	(numeral)
	9						(numeral)	(numeral)
	10						(numeral)	(numeral)
	11						(numeral)	(numeral)

	12						(numeral)	(numeral)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)								(numeral)

B) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ n°_____ com sede na _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n°_____, para os fins de habilitação do Pregão Eletrônico n° 90034/2026 **DECLARA** expressamente que:

a) atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, na Resolução 826/2024 (Política de Sustentabilidade do STF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União;

b) contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Critérios e práticas de sustentabilidade e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, considerada a versão vigente na data de publicação do Edital

C) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 4 do Anexo I do Edital para contratação de empresa para fornecimento de subscrições e licenças perpétuas de softwares do fabricante Microsoft, destinadas a garantir a continuidade e a segurança do conjunto de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que sustentam os serviços de infraestrutura, produtividade, colaboração e segurança da informação do Supremo Tribunal Federal (STF), a disponibilização de “Central de Atendimento” para abertura de chamados conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos.

Nome (razão social):

Inscrição Estadual:

CNPJ (MF):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Meios para abertura de chamado		
Tipo	Dados	Meio Preferencial
Telefone (0800 ou custo local no Distrito Federal):		
E-mail:		
Endereço web:		

Local e data

_____

Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Nome e Cargo:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

D) DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):
.....
.....

2. Endereço-sede da empresa e CEP:
.....
.....

3. CNPJ: .....

4. Contatos (telefone, e-mail):
.....

5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF):

Nome (completo): .....
RG:.....
CPF:.....

Nome (completo): .....
RG:..... CPF:.....

ANEXO IV DO EDITAL – CONTRATO

CONTRATO N.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÕES E LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOFTWARES DO FABRICANTE MICROSOFT, DESTINADAS A GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DO CONJUNTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) QUE SUSTENTAM OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, PRODUTIVIDADE, COLABORAÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ..... (Pregão Eletrônico n. 90034/2026 - Processo Administrativo Eletrônico n. 006480/2026)

A UNIÃO, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu ....., Senhor. ....., no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa ....., com sede no ....., CNPJ ....., telefone ....., neste ato representada por seu ....., Senhor. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, , o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 006480/2026** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a aquisição de subscrições e licenças perpétuas de softwares do fabricante Microsoft, destinadas a garantir a continuidade e a segurança do conjunto de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que sustentam os serviços de infraestrutura, produtividade, colaboração e segurança da informação do Supremo Tribunal Federal (STF), observados o Termo de Referência (Anexo II deste Contrato) e a proposta da **CONTRATADA** (Anexo I deste Contrato), os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Observada a quantidade do pedido inicial, o fornecimento do objeto do presente instrumento será parcelado, sob demanda, a contar da emissão de ordem de serviço, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021. Os quantitativos da tabela do Termo de Referência 3483234 representam o limite máximo, na modalidade "pro rata".

Parágrafo Único- Para fins de gestão financeira, o saldo do Contrato será por valor global, mantendo-se o valor unitário de cada item.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor para acompanhamento e fiscal para fiscalização deste Contrato;

b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, se for o caso, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;

e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto;

f) efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar o objeto contratado em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante:

b) prestar garantia do objeto contra defeitos de fabricação conforme condições e prazos estabelecidos no item 7 do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato);

c) entregar o objeto contratado, observando as condições estipuladas no Termo de Referência, na proposta, neste Contrato e na nota de empenho;

d) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto;

e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

f) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

g) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

h) indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;

i) observar as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

j) ter ciência de que é vedada a reprodução, a divulgação ou a utilização de quaisquer informações de que a **CONTRATADA** tenha tomado ciência em razão do fornecimento do objeto, sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____), observado o Anexo I deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, as licenças e subscrições serão recebidas pela Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação (SGTI), no ato da disponibilização do objeto, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas.

b) definitivamente, o objeto será recebido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação (SGTI), após a verificação da qualidade, da quantidade e da efetiva implantação das licenças, mediante termo detalhado ou atesto na nota fiscal.

Parágrafo primeiro - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse prazo não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo segundo - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo terceiro - No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, devendo ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, pare efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo quarto - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistência na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo sexto - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será realizado exclusivamente sobre os quantitativos de licenças efetivamente demandados, fornecidos e implantados. O custo das licenças adicionais será calculado de forma proporcional (pro rata), considerando o período remanescente até o término da vigência do contrato ou a data de aniversário do contrato de licenciamento junto ao fabricante. O crédito será em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pelo **CONTRATANTE.**

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro – O prazo para pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, jusficadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo quarto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em (Transparência), depois em (Gestão Orçamentária) e selecionar: <Dados Diários de Despesas>. O usuário precisa informar o número do CNPJ e saber o número do documento fiscal, para acessar essas informações.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início a partir da emissão de Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo único: Os quantitativos previstos neste Contrato constituem estimativa máxima de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte do CONTRATANTE, sendo as aquisições realizadas conforme sua necessidade efetiva, observados os limites contratuais.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da **CONTRATADA**, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar de **18/09/2026** ou do último reajuste.

Parágrafo primeiro – Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas de forma isolada ou, quando cabível, cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como a gravidade da infração, a reincidência e os impactos decorrentes da conduta.

a) Advertência (art. 156, inciso I);

b) Multa (art. 156, inciso II);

c) Impedimento de licitar e contratar (art. 156, inciso III), pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, inciso IV), pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

Parágrafo primeiro - Para o cálculo das multas serão considerados o risco institucional, o impacto do evento e a reincidência. A definição dos critérios de classificação das ocorrências são:

a) Risco institucional: Considera se a não conformidade afeta diretamente a segurança, a integridade de ativos sensíveis, o funcionamento do órgão ou pode gerar exposição reputacional relevante.

b) Impacto do evento:

b.1) Baixo: Não compromete a continuidade do serviço, afeta apenas rotinas administrativas ou áreas não críticas.

b.2) Médio: Gera atraso, retrabalho ou desconforto significativo a usuários e aos profissionais, mas não paralisa serviços essenciais.

b.3) Alto: Pode causar paralisação, danos materiais relevantes, risco à integridade de pessoas ou bens, ou comprometer a continuidade de serviços críticos.

c) Reincidência:

c.1) Primeira ocorrência: Falha inédita no período de apuração.

c.2) Segunda ocorrência: Repetição da mesma falha.

c.3) Reincidência sistemática: Repetição frequente (por exemplo, três ou mais vezes em 12 meses).

Parágrafo segundo - O valor da multa terá a base de cálculo abaixo definida:

Item	Infração	Base de cálculo
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Valor da parcela inadimplida
2	Dar causa à inexecução total do contrato	Valor do contrato
3	Não entregar a documentação exigida pelo STF	10% do valor do contrato (fornecimento único) ou da parcela afetada (fornecimento parcelado)
4	Descumprir obrigações de sustentabilidade ambiental e social	20% do valor do contrato (fornecimento único) ou da parcela afetada (fornecimento parcelado)
5	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Valor correspondente ao quociente entre o valor do objeto contratado afetado pelo atraso (VC) e o prazo total de entrega previsto em dias corridos (PD), multiplicado pelos dias de atraso efetivamente verificados (DA), conforme a expressão Base = (VC ÷ PD) × DA, limitada a 20% (vinte por cento) do valor de VC. Para fins de aplicação desta fórmula, entende-se por VC: o valor da parcela inadimplida, nos contratos de execução parcelada; ou o valor total do contrato, nos contratos de fornecimento em parcela única.

Item	Infração	Base de cálculo
6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Valor do contrato
7	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013	Valor do contrato

Parágrafo terceiro - A fórmula de cálculo da multa para a fixação do percentual:

$$Multa\ (\%) = [(RI + I)\ \text{x}\ R]\ \text{x}\ 2{,}5$$

Onde:

RI (Risco institucional)	I (Impacto do evento)	R (Reincidência)
1 = Ausente	1 = Baixo impacto	1 = Primeira ocorrência
2 = Presente	2 = Médio impacto	1,5 = Segunda ocorrência
	3 = Alto impacto	2 = Reincidência sistemática

Parágrafo quarto - Em relação às sanções restritiva de direitos, a CONTRATADA estará sujeita à seguinte dosimetria:

Classificação da infração	Descrição	Sanção	Possibilidade de sanções cumulativas
Moderadamente grave	Reincidência em descumprimentos relevantes, com prejuízo contratual.	Impedimento de até 1 ano	Multa
Grave	Inexecução contratual com impacto institucional relevante; omissão culposa.	Impedimento de 2 a 3 anos	Multa e extinção do contrato

Classificação da infração	Descrição	Sanção	Possibilidade de sanções cumulativas
Muito grave	Fraude, dolo, falsidade documental, obstrução à fiscalização ou ocultação deliberada de falhas.	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, extinção do contrato e responsabilização da Lei 12.846/2013
Gravíssimo (com má-fé institucional)	Tentativa de burla ao contrato.	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, extinção do contrato e responsabilização da Lei 12.846/2013

Parágrafo quinto - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao STF.

Parágrafo sexto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo sétimo - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo STF à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo oitavo - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo nono - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo dez - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente, com aviso de recebimento e comprovante de abertura (R-mail), para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF e no sistema que o STF indicar formalmente. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Parágrafo onze - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) Atenuantes: a colaboração com a apuração, confissão espontânea, correção imediata, ausência de prejuízo concreto;

b) Agravantes: reincidência sistemática, má-fé comprovada, dolo direto, dano à imagem institucional.

c) Natureza e a gravidade da infração cometida;

d) Peculiaridades do caso concreto; e

e) Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo doze - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei 12.846/2013

Parágrafo treze - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo quatorze - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. Em paralelo as sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo quinze - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo dezesseis - Os débitos da CONTRATADA para com o STF, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o STF. A ausência de quitação no prazo assinado pelo STF implicará a imediata inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: **33.90.40-19 - COMPUTACAO EM NUVEM - SOFTWARE COMO SERVICO (SAAS)**, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. ....., datada do dia __/__/____. (campos referentes a nota de emprenho e data não serão preenchidos na elaboração do edital)

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade da contratação, desde que a execução deste Contrato não seja afetada, sejam mantidas as condições de habilitação e não haja prejuízo ao cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo segundo – A extinção determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE observará o disposto no art. 138, I, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das consequências previstas no art. 139 da mesma Lei.

Parágrafo terceiro – A extinção consensual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalização no respectivo processo, nos termos do art. 138, II e § 1º, da Lei 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar o acompanhamento e um fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília-DF.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A contratação em questão será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Brasília - DF.

ANEXO I AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÕES E LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOFTWARES DO FABRICANTE MICROSOFT, DESTINADAS A GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DO CONJUNTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) QUE SUSTENTAM OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, PRODUTIVIDADE, COLABORAÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ..... (Pregão Eletrônico n. 90034/2026 - Processo Administrativo Eletrônico n. 006480/2026)

PROPOSTA DE PREÇOS (SEI)

ANEXO II AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÕES E LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOFTWARES DO FABRICANTE MICROSOFT, DESTINADAS A GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DO CONJUNTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) QUE SUSTENTAM OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, PRODUTIVIDADE, COLABORAÇÃO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ..... (Pregão Eletrônico n. 90034/2026 - Processo Administrativo Eletrônico n. 006480/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA (3483234**)**



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Turazzi Mendes de Oliveira**, **ASSESSORA-CHEFE**, em 23/10/2026, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava**, **SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 28/10/2026, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3483405** e o código CRC **0BA9D106**.

006480/2026 3483405v30

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de subscrições e licenças perpétuas de softwares do fabricante Microsoft, destinadas a garantir a continuidade e a segurança do conjunto de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que sustentam os serviços de infraestrutura, produtividade, colaboração e segurança da informação do Supremo Tribunal Federal (STF), em substituição ao Contrato nº 142/2023 (Processo SEI nº 011007/2023), cuja vigência se encerra em 29/01/2027, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) – documento SEI nº 3366333.

1.2. Os itens que compõem o objeto estão discriminados na tabela a seguir, todos agrupados em lote único, a ser adjudicado a um único licitante, pelas razões expostas no item 5 deste Termo de Referência:

Grupo	Item	Produto / Componente	Unid.	Qtd. Total	Pedido Inicial
1	1	Microsoft Exchange Server Ent ALng LSA - 395-02412 (MS.6.0-A0170) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	Licença por ano	2	1
	2	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L - 7JQ-00341 (MS.6.0-A0451) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	Licença por ano	6	6
	3	Windows Datacenter - CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 16L - 9GS-00128 (MS.6.0-A0729) -	Licença por ano	32	32

Grupo	Item	Produto / Componente	Unid.	Qtd. Total	Pedido Inicial
		Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.			
	4	Enterprise Mobility + Security E3 - EMS E3 ALng Sub Per User - AAA-10732 (MS.6.0-A0853) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	Licença por ano	1.800	1.800
	5	Defender O365 P1 Sub Per User - KF5-00002 (MS.6.0-A1390) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	Licença por ano	1.180	1.080
	6	Office 365 E3 Sub Per User - AAA-10842 (MS.6.0-A0871) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	Licença por ano	1.800	1.800
	7	Microsoft 365 E3 Unified Sub Per User - AAD-33204 (MS.6.0-A0922) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	Licença por ano	5	5
	8	Office 365 E1 Plus Sub Per User - XUA-00001 (MS.6.0-A1923) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	Licença por ano	1.180	1.080
	9	Microsoft 365 E5 Unified Sub Per User - AAD-33168 (MS.6.0-A0917) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	Licença por ano	15	15
	10	Microsoft 365 Copilot Sub Add-on - 83I-00001 (MS.6.0-A0500) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	Licença por ano	300	300
	11	Power BI Pro Sub Per User - NK4-00002 (MS.6.0-A1506) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	Licença por ano	30	25
	12	Visio P1 Sub Per User - HWN-00002 (MS.6.0-A1359) - Subscrição pelo período de 12 (doze) meses.	Licença por ano	5	2

1.3. Os quantitativos constantes da tabela do subitem 1.2 representam o limite máximo de licenças passíveis de contratação durante a vigência contratual, na modalidade de aquisição

“pro rata”, consoante detalhado no item 6.3 deste Termo de Referência, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, tampouco caracterizando direito subjetivo da CONTRATADA ao seu fornecimento integral.

1.4. Data pretendida para o início da execução/recebimento do objeto: **mediante emissão de Ordem de Serviço**, de modo a assegurar a continuidade operacional em relação ao licenciamento vigente no âmbito do Contrato nº 142/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021), CASO O ETP TENHA SIDO DISPENSADO

2.1. O STF utiliza um conjunto integrado de soluções de tecnologia do fabricante Microsoft para suportar suas operações de TIC, abrangendo: (i) o ambiente virtualizado com instâncias do Windows Server, que hospeda serviços críticos como o sítio institucional, o sistema de autenticação de usuários, bancos de dados e correio eletrônico; (ii) o ambiente de armazenamento e compartilhamento de arquivos corporativos; (iii) o ambiente de acesso remoto (VDI); (iv) ferramentas de produtividade e colaboração (Office 365, Teams, SharePoint, OneDrive), acopladas a recursos de inteligência artificial; (v) recursos de segurança e gerenciamento de identidades e dispositivos (EMS + Defender O365); (vi) recursos de integração da Central Telefônica Avaya com o Microsoft Teams; (vii) ferramentas de elaboração de diagramas profissionais (Visio); (viii) ferramentas de coleta, tratamento e transformação de dados em relatórios interativos (Power BI); (ix) ambiente de correio eletrônico (Exchange Server); e (x) ambiente de banco de dados (SQL Server).

2.2. O Contrato nº 142/2023, atualmente vigente, firmado para prover mecanismos tecnológicos de colaboração e produtividade na plataforma Microsoft 365, terá sua vigência encerrada em 29/01/2027, tornando-se imprescindível a renovação do licenciamento para garantir a continuidade operacional do Tribunal. Adicionalmente, a versão do sistema operacional Windows Server 2022, atualmente em uso no datacenter do STF, atingirá o fim do suporte base pelo fabricante em outubro de 2026 e o fim do suporte estendido em outubro de 2031, o que torna imprescindível a migração para versões mais recentes (Windows Server 2025).

2.3. A necessidade de suporte ao trabalho remoto e híbrido consolidado pela Resolução STF nº 749/2021, que regulamenta o Modelo de Gestão Operacional do Tribunal, bem como o crescimento das demandas de TI e a modernização das ferramentas de inteligência artificial acopladas ao pacote de produtividade, reforçam a urgência da presente contratação. Em síntese, sem a renovação dessas licenças, o STF enfrentará: interrupção de serviços críticos de

TI; exposição a vulnerabilidades de segurança pela falta de atualizações; e perda de capacidade operacional de Ministros, servidores e colaboradores.

2.4. A contratação visa atingir os seguintes resultados pretendidos, conforme item 2 do ETP: (a) continuidade operacional dos serviços de TI que dependem de licenciamento Microsoft ativo; (b) segurança da informação e conformidade, com a atualização do ambiente de datacenter para o Windows Server 2025; (c) suporte ao trabalho remoto e híbrido, mantendo a infraestrutura tecnológica necessária ao modelo de trabalho previsto na Resolução STF nº 749/2021; (d) gerenciamento de identidades e segurança de dispositivos, mantendo ativas as funcionalidades do EMS E3; (e) produtividade ampliada com inteligência artificial, por meio do Microsoft 365 Copilot; e (f) conformidade legal e regulatória, assegurando a aderência à LGPD (Lei nº 13.709/2018) e às normas de segurança da informação do Tribunal.

2.5. A demanda foi classificada como de prioridade alta, com grau de significância 25, tendo em vista que o fator de risco da não contratação foi considerado alto (parar ou prejudicar, sensivelmente e de forma direta, itens ou serviços de infraestrutura, judiciais ou de segurança essenciais ao funcionamento do Tribunal) e o fator de alcance foi considerado alto (todo o Tribunal ou Ministro), conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) – documento SEI nº 3316452.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução escolhida (Solução 1 do ETP – Renovação do licenciamento Microsoft) consiste na aquisição de subscrições e licenças perpétuas dos produtos discriminados na tabela do subitem 1.2, mantendo a plataforma Microsoft já consolidada no ambiente tecnológico do STF, com evolução de versões e quantitativos em relação ao Contrato nº 142/2023.

3.2. Essa opção fundamenta-se na conclusão da Equipe de Planejamento da Contratação, constante do item 6 (Análise de Cenários) do ETP, segundo a qual a Solução 1 apresenta a melhor relação custo-benefício frente às alternativas de migração parcial para o Google Workspace (Solução 2) e de adoção de soluções de código aberto (Solução 3), tendo em vista: (i) o menor custo real total quando contabilizados os investimentos de migração das soluções alternativas (estimados entre R$ 1.500.000,00 e R$ 3.000.000,00, no caso da Solução 2, e cerca de R$ 2.000.000,00, no caso da Solução 3); (ii) o risco operacional mínimo, com continuidade imediata dos serviços; (iii) a plena integração com a infraestrutura já existente no STF (Active Directory, SEI, PJe e demais sistemas judiciais); (iv) a conformidade legal e regulatória comprovada (LGPD, eMAG); (v) a disponibilidade imediata de funcionalidades de inteligência

artificial nativas (Microsoft 365 Copilot); e (vi) o menor impacto ambiental, em razão do uso de plataforma em nuvem operada por fabricante com compromisso público de carbono neutro até 2030.

3.3. Especificação do produto: os produtos objeto desta contratação compreendem subscrições de licenciamento por usuário ou por servidor (licença/ano), com **prazo de vigência de 12 (doze) meses cada**, renováveis conforme a vigência contratual, discriminados por Part Number do fabricante na tabela constante do Anexo I deste Termo de Referência.

3.4. Ciclo de vida da solução pretendida (art. 3º da Lei nº 12.305/2010):

- Fase 1 – Desenvolvimento do produto: o fabricante Microsoft desenvolve e mantém os produtos em plataformas com elevado padrão de eficiência energética e uso de energias renováveis, com compromisso público de carbono neutro até 2030 (Microsoft Sustainability).
- Fase 2 – Extração de matéria-prima e insumos: não se aplica diretamente ao objeto, por se tratar de software; eventuais insumos são de responsabilidade do fabricante.
- Fase 3 – Processo produtivo: o software é desenvolvido em ambiente controlado, com gestão de qualidade ISO/IEC 27001, e distribuído digitalmente, sem geração de resíduos físicos.
- Fase 4 – Logística: a entrega é 100% digital (download/ativação via portal), eliminando embalagens, transporte físico e carbono associado à logística tradicional.
- Fase 5 – Consumo: o uso das ferramentas em nuvem reduz a necessidade de expansão de infraestrutura física de datacenter do STF, diminuindo o consumo de energia e a geração de resíduos eletrônicos no longo prazo.
- Fase 6 – Destinação final: ao encerramento do contrato, os dados do STF deverão ser exportados e deletados dos servidores do fornecedor, conforme cláusulas contratuais de portabilidade e encerramento, sem geração de resíduos físicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos legais e normativos:

A solução deverá estar em conformidade com: Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (processo de contratação de soluções de TIC no SISP); Instrução Normativa STF nº 317/2025 (processo de contratação do STF); Lei nº

13.709/2018 (LGPD); Resolução STF nº 773/2022 – Política de Segurança da Informação (PSI/STF), alterada pelas Resoluções STF nº 805/2023 e nº 881/2025; Resolução STF nº 749/2021 – Modelo de Gestão Operacional do STF; e Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG).

4.1.2. Sustentabilidade:

Trata-se de licenciamento de software disponibilizado por meio de plataforma em nuvem (SaaS/PaaS), critério que contribui para a redução do consumo energético do datacenter físico do STF, menor geração de resíduos de hardware e maior eficiência no uso de recursos computacionais, em alinhamento ao Plano de Logística Sustentável do STF (PLS-STF). A fabricante não se enquadra nas atividades potencialmente poluidoras do Cadastro Técnico Federal (CTF/APP). Deverá ser observada a Política de Privacidade e os Termos de Uso do fabricante, compatíveis com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e com as normas do GSI/PR para serviços em nuvem.

4.1.3. Indicação de marca, conforme o art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Na presente contratação, será admitida a indicação da marca Microsoft, pelas seguintes razões: (i) o ambiente tecnológico do STF já se encontra integralmente estruturado sobre a plataforma Microsoft (Active Directory, Exchange Server, SQL Server, Windows Server, Microsoft 365), constituindo a substituição de fabricante uma medida tecnicamente inviável no curto prazo, sem risco operacional relevante; (ii) a necessidade de continuidade do licenciamento vigente no âmbito do Contrato nº 142/2023, evitando descontinuidade dos serviços críticos de TI; (iii) a plena integração com sistemas legados do Tribunal (SEI, PJe, sistemas judiciais); (iv) a existência de solução padronizada no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, mantido pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, específico para produtos Microsoft; e (v) a demonstração, no item 6 do ETP (Análise de Cenários), de que as alternativas de mercado avaliadas (Google Workspace e soluções de código aberto) apresentam risco operacional alto ou muito alto, integração parcial ou baixa com a infraestrutura do STF e custos totais superiores quando contabilizada a migração.

A presente indicação não configura referência a regras externas de fabricante nem autodeclaração de exclusividade emitida pela própria empresa, observando-se as vedações dos incisos X e XII do art. 5º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, uma vez que a justificativa decorre de estudo técnico próprio da Administração (ETP), fundamentado em critérios objetivos de integração, continuidade operacional e custo-benefício.

4.1.4. Da vedação de contratação de marca/produto:

Não se aplica.

4.1.5. Da exigência de carta de solidariedade:

Não se aplica ao objeto desta contratação.

4.2. Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o fornecimento de licenciamento Microsoft exige que o fornecedor seja parceiro credenciado diretamente junto ao fabricante para comercialização de seus produtos a órgãos públicos, não sendo cabível a delegação dessa condição a terceiros.

4.3. Da aquisição na modalidade “pro rata” (licenças adicionais):

4.3.1. Os quantitativos constantes do subitem 1.2 correspondem à quantidade máxima de licenças que a CONTRATANTE poderá demandar à CONTRATADA, sendo a demanda inicial igual ou inferior a esse quantitativo máximo.

4.3.2. Após a solicitação inicial, mediante Solicitação de Serviço, a CONTRATADA poderá fornecer licenças adicionais ao longo da vigência contratual, conforme a necessidade operacional da CONTRATANTE, observadas as mesmas condições contratuais das licenças inicialmente contratadas e o modelo de licenciamento vigente.

4.3.3. O custo das licenças adicionais será calculado de forma proporcional (pro rata), considerando o período remanescente até o término da vigência do contrato ou a data de aniversário do contrato de licenciamento junto ao fabricante.

4.3.4. A disponibilização das licenças adicionais ocorrerá no console de administração do fabricante vinculado à CONTRATANTE, com provisionamento pelo período proporcional ao ciclo vigente do contrato, no mesmo prazo estabelecido para a entrega das licenças inicialmente contratadas, após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Solicitação de Serviço.

4.4. Da manutenção e do suporte técnico:

Deverá ser prevista a manutenção especializada (Software Assurance ou equivalente) durante toda a vigência contratual, incluindo atualizações de versão, correções de segurança (patches) e suporte técnico reativo para incidentes críticos, com níveis de serviço (SLA) compatíveis com as condições ofertadas pelo fabricante Microsoft para cada produto licenciado, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

4.5. Da capacitação:

Quando aplicável, especialmente em relação às licenças do Microsoft 365 Copilot, deverá ser prevista capacitação inicial dos usuários contemplados, com materiais didáticos e acesso a treinamentos on-line disponibilizados pelo fabricante (Microsoft Learn ou equivalente), sem custo adicional para a CONTRATANTE.

4.6. Da portabilidade e da vedação de cobrança retroativa:

A solução deverá garantir a portabilidade dos dados do STF, permitindo sua exportação e migração para outra plataforma ao final do contrato. Não será admitida cláusula de cobrança retroativa por suporte técnico ou reativação de serviços. Deverá ser assegurada a interoperabilidade com os sistemas e a infraestrutura já existentes no STF.

4.7. Da acessibilidade:

Os produtos objeto desta contratação deverão possuir funcionalidades nativas de acessibilidade (leitores de tela, legendas automáticas, modo de alto contraste, ferramentas de imersão), alinhadas às diretrizes WCAG 2.1 e ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), em observância à Política de Acessibilidade e Inclusão Social das Pessoas com Deficiência no STF.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021) – HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Do agrupamento em lote único:

Os itens do objeto serão agrupados em lote único, a ser adjudicado a um único licitante, tendo em vista a avaliação das quatro perguntas orientadoras constantes do Anexo I, item 1, da IN SGD/ME nº 94/2022:

a) Viabilidade técnica: parcialmente viável, uma vez que, embora os produtos Microsoft possam ser licenciados individualmente, a integração nativa entre eles (EMS E3 + M365 + Windows Datacenter) cria dependências técnicas que tornam o parcelamento operacionalmente desvantajoso.

b) Viabilidade econômica: não é economicamente viável dividir a solução, uma vez que o licenciamento Microsoft segue modelo de preço por volume e por pacote (Enterprise Agreement/CSP), no qual a contratação conjunta garante melhores condições comerciais.

c) Perda de escala: há perda de escala, pois a separação por produto inviabilizaria a negociação de preços no modelo Enterprise Agreement, com impacto direto no valor total contratado.

d) Ampliação da competitividade: não haveria melhor aproveitamento do mercado, uma vez que os produtos Microsoft são fornecidos por revendedores credenciados pelo fabricante, podendo qualquer revendedor habilitado fornecer todos os produtos do portfólio.

5.2. Comprovação de aptidão técnica:

5.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de licenciamento Microsoft de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento, **em quantitativo mínimo, de 1.500 (mil e quinhentas) licenças de subscrição Microsoft 365 Enterprise (nas categorias Office 365 E3, Office 365 E1 e/ou Microsoft 365 E5, combinadas ou não), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do licenciamento principal** (itens 6, 8 e 9 do subitem 1.2, que totalizam 2.995 licenças).

5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3. Documento oficial do fabricante:

5.3.1. Será exigida declaração emitida pela licitante informando que está apta e autorizada, junto ao fabricante Microsoft, a comercializar os produtos objeto desta licitação para instituições governamentais (declaração de credenciamento junto ao fabricante).

5.3.2. Justificativa: a exigência tem por objetivo assegurar que a empresa licitante é autorizada pelo fabricante a fornecer os produtos a instituições públicas, resguardando a Administração e apoiando a seleção da proposta mais vantajosa (Acórdão TCU nº 1.116/2018 – Plenário).

5.4. Da exigência de amostra:

Não será exigida amostra, tendo em vista que o objeto desta contratação consiste em licenciamento de software, entregue de forma eletrônica, não havendo bem físico passível de análise prévia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo para a entrega e disponibilização das licenças e subscrições demandadas é de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou de Fornecimento correspondente, emitida pela Contratante, garantindo a continuidade da prestação dos serviços do Contrato nº 142/2023.

6.2. A entrega será realizada de forma eletrônica, mediante disponibilização das licenças no console de administração do fabricante (Microsoft 365 Admin Center ou equivalente) vinculado à CONTRATANTE, ou por meio de certificados/chaves de ativação encaminhados aos endereços eletrônicos institucionais indicados pela Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação (SGTI) do STF.

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, inicialmente, as licenças no quantitativo do **pedido inicial**, descrito na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência, e com período de vigência das licenças de 12 (doze) meses.

6.4. Da aquisição na modalidade "pro rata": aplicam-se, no que couber, as condições estabelecidas no subitem 4.3 deste Termo de Referência quanto ao fornecimento de licenças adicionais ao longo da vigência contratual.

6.5. Cronograma de implantação: as licenças e subscrições deverão ser disponibilizadas conforme cronograma de implantação a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, respeitando-se o prazo de vigência definido no item 8 deste Termo de Referência.

6.6. O pagamento ocorrerá apenas sobre os quantitativos efetivamente demandados, fornecidos e implantados durante a vigência do contrato, considerando **pagamentos anuais** e para licenças com vigência de 12 (doze) meses.

6.7. As licenças deverão corresponder às versões mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante, no momento da entrega.

6.8. As licenças e subscrições deverão ser entregues à Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação (SGTI) do STF, aos cuidados da equipe de gestão de contratos de TI, por meio dos

endereços eletrônicos institucionais indicados no ato convocatório.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A garantia exigida consiste na disponibilidade continuada de atualizações de versão, correções de segurança (patches) e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, contado a partir do recebimento definitivo de cada licença, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

7.2. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano (24x7x365), em português ou por meio de tradutor, com abertura de chamados via web, e-mail ou telefone, sem limite de chamados.

7.3. Os níveis de serviço (SLA) deverão ser compatíveis com as condições ofertadas pelo fabricante Microsoft para cada produto licenciado.

A garantia possui condições e/ou prazos diferentes do CDC ou de mercado?

(X) Sim. Justifique: trata-se de licenciamento de software por subscrição, cuja “garantia” consiste na disponibilidade continuada de atualizações e de suporte técnico durante a vigência contratual (Software Assurance ou equivalente), e não em prazo de garantia contra vícios de fabricação aplicável a bens de consumo duráveis, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

( ) Para o fornecimento em até 30 dias, o prazo de vigência da contratação é de até 6 (seis) meses, contados do recebimento da nota de empenho, ou até o pagamento, o que ocorrer primeiro.

( ) Para o fornecimento superior a 30 dias, o prazo de vigência da contratação é de até ..... meses, contados da assinatura do contrato, ou até o pagamento, o que ocorrer primeiro.

(X) Para fornecimento continuado, o prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, com **início de execução a partir da emissão de Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.1. A prorrogação contratual observará, no que couber, o disposto nos arts. 48 e 49 da Instrução Normativa STF nº 317/2025, cabendo ao gestor do contrato instruir o processo com a manifestação de interesse da CONTRATADA e do fiscal técnico, a comprovação da vantajosidade qualitativa e econômica e a regularidade da CONTRATADA perante o Cadin, o Ceis e o Cnep.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alíneas “f” e “g”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. As licenças e subscrições serão recebidas provisoriamente pela Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação (SGTI), no ato da disponibilização do objeto, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com o quantitativo ou as especificações contratadas.

9.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação (SGTI), após a verificação da qualidade, da quantidade e da efetiva implantação das licenças, mediante termo detalhado ou atesto na nota fiscal.

9.2.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser regularizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Esse prazo não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.5. O pagamento será realizado exclusivamente sobre os quantitativos de licenças efetivamente demandados, fornecidos e implantados, observada a modalidade “pro rata” de que trata o subitem 4.3 deste Termo de Referência.

9.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa junto ao SICAF e ao CADIN.

9.6.1. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.7. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo.

9.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. SANÇÕES (art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções previstas na Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a proporcionalidade, reincidência e impacto institucional:

a) Advertência formal (art. 156, I);

b) Multa (art. 156, II), calculada sobre o valor mensal ou total do serviço afetado;

c) Impedimento de licitar ou contratar (art. 156, III), por até 3 anos;

d)) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV), de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.2 Para o cálculo das multas serão considerados o risco institucional, o impacto do evento e a reincidência.

A definição dos critérios de classificação das ocorrências são:
a) Risco institucional: Considera se a não conformidade afeta diretamente a segurança, a integridade de ativos sensíveis, o funcionamento do órgão ou pode gerar exposição reputacional relevante.
b) Impacto do evento:
b.1) Baixo: Não compromete a continuidade do serviço, afeta apenas rotinas administrativas ou áreas não críticas.

b.2) Médio: Gera atraso, retrabalho ou desconforto significativo a usuários e aos profissionais, mas não paralisa serviços essenciais.
b.3) Alto: Pode causar paralisação, danos materiais relevantes, risco à integridade de pessoas ou bens, ou comprometer a continuidade de serviços críticos.
c) Reincidência:
c.1) Primeira ocorrência: Falha inédita no período de apuração.
c.2) Segunda ocorrência: Repetição da mesma falha.
c.3) Reincidência sistemática: Repetição frequente (por exemplo, três ou mais vezes em 12 meses).

10.3 A fórmula de cálculo da multa para a fixação do percentual:

$$\text{Multa (\%)} = [(RI + I) \times R] \times 2{,}5$$

Onde:

RI (Risco institucional)	I (Impacto de evento)	R (Reincidência)
1 = Ausente	1 = Baixo impacto	1 = Primeira ocorrência
2 = Presente	2 = Médio impacto	1,5 = Segunda ocorrência
	3 = Alto impacto	2 = Reincidência sistemática

10.4 O valor da multa terá a base de cálculo abaixo definida:

Item	Infração	Base de cálculo
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Valor da parcela inadimplida
2	Dar causa à inexecução total do contrato	Valor do contrato

3	Não entregar a documentação exigida pelo STF	10% do valor do contrato (fornecimento único) ou da parcela afetada (fornecimento parcelado)
4	Descumprir obrigações de sustentabilidade ambiental e social	20% do valor do contrato (fornecimento único) ou da parcela afetada (fornecimento parcelado)
5	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Valor correspondente ao quociente entre o valor do objeto contratado afetado pelo atraso (VC) e o prazo total de entrega previsto em dias corridos (PD), multiplicado pelos dias de atraso efetivamente verificados (DA), conforme a expressão **Base = (VC PD) × DA**, limitada a 20% (vinte por cento) do valor de VC. Para fins de aplicação desta fórmula, entende-se por VC: o valor da parcela inadimplida, nos contratos de execução parcelada; ou o valor total do contrato, nos contratos de fornecimento em parcela única.
6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Valor do contrato
7	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013	Valor do contrato

10.5 Em relação às sanções restritiva de direitos, a CONTRATADA estará sujeita à seguinte dosimetria:

Classificação da infração	Descrição	Sanção	Possibilidade de sanções cumulativas
Moderadamente grave	Reincidência em descumprimentos relevantes, com prejuízo contratual.	Impedimento de até 1 ano	Multa
Grave	Recusa da assinatura do contrato. Inexecução contratual com impacto institucional relevante; omissão culposa.	Impedimento de 2 a 3 anos	Multa e extinção contratual
Muito grave	Fraude, dolo, falsidade documental, obstrução à fiscalização ou ocultação deliberada de falhas.	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, extinção contratual e responsabilização da Lei 12.846/2013
Gravíssimo (com má-fé institucional)	Ameaça à continuidade de serviço essencial ou tentativa de burla ao contrato.	Inidoneidade de 3 a 6 anos	Multa, extinção contratual e responsabilização da Lei 12.846/2013

10.6 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao STF.

10.7 As comunicações referentes às penalidades poderão ocorrer por meio eletrônico, com aviso de recebimento e comprovante de abertura (E-mail).

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Anderson De Moura Chagas**, **SECRETÁRIO DE OPERAÇÕES E INFRAESTRUTURA**, em 22/09/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Euflázio Paulo Da Silva**, **COORDENADOR DE RELACIONAMENTO E CENTRAL DE SERVIÇOS**, em 22/09/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cesar Gomides De Almeida**, **SECRETÁRIO-GERAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, em 22/09/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3403892** e o código CRC **19BF4E73**.